



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Pça. Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP 62010-390

Fones: (088) 613.2188 - Fax: (088) 611.1100

LEI N° 153/97

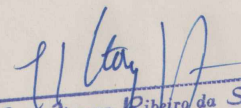
DENOMINA DE RUA JOSÉ EDSON RANGEL, A ARTÉRIA QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada oficialmente de Rua José Edson Rangel, a artéria anteriormente cognominada de Rua da Integração, que inicia-se na Av. José Figueiredo de Paula Pessoa, terminando na Rua do Limite, conforme croqui em anexo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de dezembro de 1997.



José Stamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE